



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 710, de 30 de março de 2017, emitida pela Reitoria do Instituto Federal do Espírito Santo, doravante denominada Entidade de Licitação, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas nacionais que pretendam participar da Concorrência nº 01/2017 do **IFES - campus Ibatiba**, do tipo Maior Preço, (maior oferta mensal), no regime de Empreitada por Preço Global, oriunda do processo nº 23184.000015/2017-19, tudo em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente Concorrência, a Concessão de Espaço Físico – Restaurante/Cantina/Lanchonete/, pertencente ao Instituto Federal do Espírito Santo- Ifes, *campus* Ibatiba, com o objetivo de atender demandas particulares de alunos, funcionários, terceirizados e visitantes, conforme detalhamentos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 O *campus* Ibatiba está localizado na Avenida Sete de Novembro, nº 40, Centro, Ibatiba-ES, CEP 29395-000.

2 DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1 A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 No dia **05 de maio de 2017, às 10:00h**, a Comissão de Licitação efetuará o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e recolherá os envelopes-proposta fechados, que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que todas as licitantes participantes não manifestem intenção de interpor recurso.

2.1.2 O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS Ibatiba

Avenida Sete de Novembro, nº 40, Centro, Ibatiba-ES

CEP: 29395-000

2.1.2.1 A Entidade de Licitação não se responsabiliza por documentação entregue em outro local que não seja o indicado no subitem anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

2.1.3 Os envelopes de documentos referentes à Habilitação e Proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.1.4 O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá fazê-lo por meio de correspondência para o Setor de Licitações e Compras, no seguinte endereço: Avenida Sete de Novembro, nº 40, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29395-000, indicando a Concorrência e seu número de ordem no envelope, ou através do endereço eletrônico compras.ib@ifes.edu.br até o quinto dia útil anterior ao da abertura dos envelopes de habilitação / proposta. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará as respostas, preferencialmente por e-mail, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham encaminhado o Recibo de Retirada de Edital devidamente preenchido e assinado conforme instrução inicial deste Edital.

2.1.5 O licitante deverá apresentar, na entrega dos envelopes e por fora dos mesmos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VII, como requisito para participação do certame. (IN-02/09-MPOG.)

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação significa:

- a) que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como aquelas que indiretamente a regulam;
- c) têm plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo, pois antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.2 Poderá participar desta Concorrência, empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, legalmente constituída, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 Não será admitida a participação de empresas:

- a) em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenha em seu quadro dirigentes, gerentes, acionistas, controlador,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

responsável técnico ou subcontratado, pessoa que seja servidor ou dirigente do Ifes.

c) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si ou de sociedades sem fins lucrativos;

d) que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pelo Ifes;

e) estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

f) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

g) fica vedado a participação de empresa cujo sócio tenha ou empresário individual que tenha vínculo de parentesco até o 3º grau com servidor da entidade licitante, nos termos do Acórdão TCU 1.019/2013-Plenário.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Toda e qualquer impugnação ao edital obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993 no seu artigo 41 e correspondentes parágrafos, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994.

4.1.1 Toda impugnação referente a este ato convocatório deverá ser endereçada à Comissão Especial de Licitação e protocolada na Coordenadoria de Protocolo e Arquivo, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, das 08:00 às 17:00 horas, no endereço informado no item 2.1.2.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 1) e à Proposta Comercial (Envelope nº 2) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, em conformidade com o disposto no item 18.6.1, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via internet, ficando neste caso a sua autenticação sujeita à nova consulta.

5.2 Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 7 e 8.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

5.3 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentos de habilitação, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.4 Recomenda-se, para facilitar a conferência por parte da Comissão, que os documentos constantes dos envelopes sejam numerados sequencialmente, na mesma ordem em que se encontram elencados neste edital.

6 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

6.1 As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

6.1.1 Considerar-se-á representante legal o Sócio e/ou Diretor da empresa, munido de documento de identidade e cópia autenticada (em cartório ou por servidor do órgão) do contrato social e alterações caso existam, ou aquele cadastrado no SICAF ou ainda, aquele munido de procuração pública.

6.1.1.1 O instrumento particular de procuração deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo de identificação da empresa, assinado pelo outorgante, devidamente identificado e qualificado por meio de carimbo ou datilograficamente.

6.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Entidade de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

**CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO – RESTAURANTE/CANTINA/LANCHONETE,
PERTENCENTE AO CAMPUS IBATIBA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO – IFES**

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

7.2 Todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a sua habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8666/1993, conforme Anexo III.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

b) Declaração de cumprimento da legislação trabalhista de menores, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF e na Lei 9.854/1999, conforme modelo do Anexo IV

7.3 As licitantes deverão apresentar, além dos documentos listados no subitem 7.2, a seguinte documentação:

7.3.1 relativamente à habilitação jurídica da licitante:

7.3.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.1.2 Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.3.1.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. caso o Licitante seja Microempendedor Individual, deverá apresentar o CCMEI, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

7.3.2 relativamente à regularidade fiscal da licitante:

7.3.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2.2 prova da Quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dentro do prazo de validade;

7.3.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

7.3.2.4 Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

7.4 Em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU, durante a fase de habilitação, serão efetuadas as seguintes consultas:

a) junto ao Portal da Transparência, de existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;

b) junto ao Conselho Nacional de Justiça, de existência de registros impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no Cadastro de Condenações Civis por Ato de Improbidade;

c) junto ao portal do Tribunal Superior do Trabalho, em atendimento a Lei 12.440/2011, para verificação de pendências trabalhistas por meio de emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.2 A existência de qualquer registro nas consultas previstas acima implicará na inabilitação da empresa

7.5 Os licitantes poderão substituir, pelo SICAF, em parte ou no todo a documentação relacionada no subitem 7.3, cuja confirmação será efetuada mediante consulta “on-line”, que será juntada ao processo.

7.5.1 Uma vez averiguado na consulta “on-line” alguma documentação, referida acima, faltante e não sendo entregue o respectivo documento, dentro do envelope de habilitação, a empresa restará inabilitada para o certame.

7.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data prevista para apresentação da documentação, se outro prazo não estiver previsto em Lei.

7.7 É obrigação da licitante, manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Termo de Concessão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8666/93.

7.8 Para assinatura do Termo de Concessão de Uso é obrigatório o cadastramento da licitante vencedora junto ao SICAF.

8 DA PROPOSTA (Envelope nº 2)

8.1 A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

**CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO – RESTAURANTE/CANTINA/LANCHONETE,
PERTENCENTE AO CAMPUS IBATIBA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO – IFES**

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

8.2 Valor mensal proposto para o uso do espaço físico, não poderá ser inferior a **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, expresso em numerário e em extenso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

havendo discordância entre o valor numerário e o extenso, prevalecerá este último.

8.3 A proposta a ser emitida preferencialmente por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, rubricadas e numeradas todas as folhas da planilha/proposta, deverá constar:

8.3.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega. Em circunstâncias excepcionais o Ifes poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas.

8.3.2 Carta Proposta da licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo II, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive seguros, garantias, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, securitários, fiscal ou para-fiscal, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios.

8.3.2.1 Deverá constar na Carta Proposta, ou em folha a ela anexada, os seguintes dados da licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda conter os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

8.3.3 Declaração da proponente de que conhece todos os termos do presente edital e seus anexos.

8.3.4 Assinatura do representante legal da empresa licitante. Caso a proposta tenha mais de uma folha, todas deverão estar em papel **timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa e, ao menos rubricadas**.

8.3.5 Declaração do licitante de que, conhece o local objeto da concessão e de que é detentora de todas as informações relativas à prestação dos serviços, não cabendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

8.3.6 Assinatura, com a devida identificação e qualificação do representante legal, por meio de carimbo ou datilograficamente.

8.4 Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

8.5 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas” com poderes para esse fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

8.6 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser sanada preenchendo-se os lapsos pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 da documentação.

9 DO PROCEDIMENTO

9.1 Os trabalhos da Entidade de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

9.1.1 A responsabilidade por todo o procedimento licitatório até a celebração do Termo de Contrato caberá à Entidade de Licitação do Ifes, *campus* Ibatiba.

9.1.2 Na data estabelecida no sub-item 2.1.1, na sala designada pela Comissão, proceder-se-ão às seguintes etapas:

9.1.2.1 Primeira etapa:

a) recebimento das credenciais dos representantes das empresas participantes bem como dos envelopes:

- Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1.2.2 Segunda etapa:

a) consulta ao SICAF - Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores para verificação da regularidade das empresas cadastradas nesse Sistema.

b) a comprovação da situação de cada empresa participante será feita, no ato da abertura da presente licitação, mediante consulta "*on-line*". Os extratos com as informações serão devidamente assinados pelo responsável pela consulta e rubricados pelos membros da Entidade de Licitação, assim como pelos representantes presentes e serão anexados ao processo. Os licitantes que porventura apresentarem irregularidades serão considerados inabilitados, salvo se apresentarem toda a documentação exigida no Envelope nº 1.

9.1.2.3 Terceira etapa:

a) abertura do Envelope nº 1, conferindo e rubricando os documentos dele constantes;

b) encaminhamento da documentação aos participantes com solicitação de que sejam também por eles rubricados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

c) abertos os Envelopes nº 1 a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das empresas habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os Envelopes nº 2 devidamente fechados;

d) se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Entidade de Licitação, serão elas consignadas em ata e a conclusão da Etapa de Habilitação dar-se-á juntamente com o resultado do julgamento. Os Envelopes de nº 2 ficarão sob a guarda da Entidade de Licitação, estando devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos Licitantes presentes;

e) após o resultado da habilitação dos licitantes, e havendo plena e expressa concordância por todos os concorrentes acerca da decisão proferida pela Comissão, inclusive com desistência de interposição de recurso, a qual será registrada em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura dos Envelopes nº 2, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Entidade de Licitação.

f) na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Entidade de Licitação convocará formalmente os licitantes para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial dos licitantes habilitados.

9.1.2.4 Quarta etapa:

a) a abertura dos Envelopes nº 2 dar-se-á depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela Entidade de Licitação;

b) solicitação por parte da Entidade de Licitação da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da licitação;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente só conhecido após o julgamento.

9.2 A critério da Entidade de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.3 As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no Diário Oficial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

9.4 Após o Presidente da Entidade de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

9.5 A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 7 e 8, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

9.6 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

9.7 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgarem necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.8 Se a Proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia elaborada pela Entidade de Licitação para a concessão, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

10 DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas será feito pelo maior preço global ofertado.

10.2 A adjudicação será feita, globalmente, à licitante que tenha apresentado o maior preço global para Concessão de Espaço Físico.

10.2.1 Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

10.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

10.4 A decisão da Entidade de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.

10.5 O resultado desta Concorrência será publicado no Diário Oficial da União.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

11 DOS RECURSOS

11.1 Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.2 Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

11.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Entidade de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão encerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Entidade de Licitação, o que fará constar em ata.

11.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Entidade de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

11.5 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Administração poderá aplicar as penalidades à licitante vencedora, expressamente prevista na Lei 8.666/93.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do serviço, garantida a prévia defesa à licitante vencedora, de acordo com o Artigo 87, da Lei nº 8.666/93, poderá, caso não opte pela revogação, aplicar as sanções previstas nos Inciso I a IV do Artigo retro mencionado.

12.3 A multa prevista no Inciso II do Artigo 87 da Lei 8.666/93 será aplicada sobre o valor do mês em atraso, nos seguintes percentuais:

- a) No caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel em atraso;
- b) No caso de queixa fundamentada da comunidade com relação a prestação dos serviços ou por majoração dos preços aplicados, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel;

12.4 As multas deverão ser pagas quando do pagamento da parcela em atraso, na falta do pagamento da multa, será dado prazo de 48h (quarenta e oito) horas, para sua quitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

12.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Ifes fará a devida cobrança judicial, ficando o inadimplente impedido de licitar ou contratar com a Administração do IFES, enquanto não quitar as multas devidas;

12.6 A Contratante poderá cancelar o Termo de Concessão no caso de atrasos de pagamentos por um período de três meses consecutivos ou alternados;

12.7 As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

12.8 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.9 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

12.10 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12.11 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ifes, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Ifes pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no disposto anterior.

13 DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato será conforme disposto na Cláusula Sexta do Contrato, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

13.2 A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

13.3 Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o IFES e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12, no que couber.

13.5 O presente Edital, Projeto Básico, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 As condições de fiscalização são as estabelecidas no Anexo IV - Minuta de Contrato.

16 FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A licitante poderá realizar vistoria técnica no local onde serão executados os serviços para levantar informações sobre as condições que poderão afetar os custos e o andamento dos serviços, bem como para esclarecimentos de dúvidas porventura existentes.

17.1.1 A realização de vistoria é facultativa. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar a declaração de que não realizou, mas que tomou conhecimento do Edital e seus anexos, e que ficará responsável pelo ônus decorrente da falta de conhecimento do local e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou apresentar qualquer questionamento futuro que enseje avenças técnicas ou financeiras.

Caso a licitante não compareça para a realização da vistoria técnica, deverá a mesma apresentar a Declaração de não realização da vistoria técnica, conforme anexo X, do presente Edital. Por outro lado, se a licitante comparecer, deverá apresentar o atestado de vistoria, consoante anexo XI do Edital.

17.1.2 Caso a empresa opte por realizar a vistoria técnica, deverá realizar um agendamento junto à Coordenadoria de Licitações e Compras pelo telefone (28)3543-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

5512 ou pelo e-mail compras.ib@ifes.edu.br, até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data fixada para a abertura da sessão pública.

17.1.2.1 O representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se munido de declaração ou procuração com firma reconhecida, emitida e comprovada no ato por pessoa devidamente qualificada para tal pela empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social.

17.1.2.2 Na visita técnica não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa.

17.2 As benfeitorias, mesmo que sejam necessárias, só poderão ser realizadas pela licitante vencedora com a autorização previa do Ifes e serão incorporadas ao Patrimônio do Ifes após expirar o prazo da Concessão do Uso, sem nenhum Ônus para a Administração.

17.3 As despesas referentes ao consumo de energia elétrica e gás correrão por conta da concessionária, a mesma ficará responsável pela instalação do medidor de energia.

17.4 As despesas referentes ao consumo de água correrão por conta da concessionária.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade de Licitação, à luz da legislação em vigor, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

17.6 A Concessionária deverá funcionar de segunda a sexta-feira de 07:00 às 22:00h, podendo funcionar aos sábados, domingos e feriados, em caso de cursos ou eventos promovidos pela concedente, sendo que estes horários poderão sofrer alterações se houver necessidades.

17.7 Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel, sem que caiba à CONCEDENTE, ressarcir a CONCESSIONÁRIA, qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da CONCEDENTE.

17.8 Durante o prazo de concessão, por motivo de conveniência ou interesse, a CONCEDENTE, poderá retomar coativamente o imóvel objeto do presente contrato, indenizando os prejuízos que, efetivamente possam acarretar a CONCESSIONÁRIA.

17.9 É vedada a sub-empregada global ou parcial dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

17.10 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Ifes, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Ifes.

17.9 A Contratada dará ciência ao Ifes, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

17.10 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 A limpeza e manutenção das instalações ficarão a cargo da Concessionária, que deverá executar diariamente, e o lixo deverá ser acondicionado em sacolas apropriadas, e estas, depositados em contêiner.

17.12 A Concessionária deverá manter lista de preços atualizada dos serviços em local visível;

17.13 O valor mensal da Concessão de uso será reajustado de acordo com a inflação anual calculada pelo IGPM no período de 12 (doze) meses;

17.14 Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

18.1.1 Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

18.1.2 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Concorrência, fixando novo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o dia útil seguinte.

18.3 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Os licitantes que ensejarem autenticar documentos junto a servidores do Ifes deverão fazê-lo até o dia útil anterior ao da abertura do certame, para não tornar moroso o procedimento licitatório.

18.6.1 A autenticação realizada por servidor do Ifes não poderá ser realizada no dia da sessão pública da licitação e deverá conter:

- a) Data informando dia, mês e ano da autenticação,
- b) Carimbo contendo nome e/ou matrícula SIAPE do servidor que realizou a autenticação e
- c) Assinatura do servidor.

18.7 Após o horário previsto para a abertura dos envelopes, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

18.8 Quaisquer solicitações de esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser enviadas à Coordenadoria de Licitações e Compras do Ifes, situada na Avenida Sete de Novembro, nº 40, Centro, Ibatiba-ES, CEP 29395-000, no horário das 8h às 12h e de 13h às 17h, e-mail: compras.ib@ifes.edu.br

18.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.10 A participação nesta Concorrência implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, do Projeto Básico e demais Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.11 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;**
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato(Termo de Concessão);**
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;**
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Não Empregar Menores;**
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de Elaboração de Proposta Independente;**
- h) Anexo VIII – Carta aos Licitantes;**
- i) Anexo IX – Recibo de retirada do edital;**
- j) Anexo X – Modelo de declaração de não realização de vistoria técnica;**
- k) Anexo XI - Atestado de Vistoria;**
- L) Anexo XII- Laudo técnico de Avaliação**

18.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Ibatiba/ES 31 de março de 2017.

Maycon da Silva Raider
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 710, 30 de março 2017

Ulisses Fernandes Goularte
Membro

Sival Roque Torezani
Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 - Concessão de uso para fins comerciais do Espaço físico destinado exclusivamente a instalação de restaurante/cantina/lanchonete, sendo a concessão remunerada mensalmente, pertencente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – localizado em Ibatiba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade de dotar o referido campus de um local apropriado e seguro para oferecer lanches e refeições de qualidade para seus usuários.

2.2 Para esse fim, o Ifes/campus Ibatiba oferece um espaço, a ser ocupado mediante processo licitatório, **tipo maior oferta** pelo espaço a ser explorado, com a finalidade de exploração no preparo e venda de produtos alimentícios.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A forma de contratação proposta é através da concessão onerosa de uso, para fins comerciais, na qual consiste em um contrato Administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica, a qual encontra amparo no artigo 22 da Lei no 8.666/93, parágrafo 3o do artigo 23, artigo 54, parágrafo 1º c/c o artigo 55, bem como o disposto na Lei 6.120/74 e no Art. 95 do Decreto Lei no 9.760/46.

4. LOCALIZAÇÃO E ÁREA

4.1 – Área Total: 365,02 m². Área do Pátio Coberto: 297,40 m². Área do Restaurante/Cantina/Lanchonete 67,62m². Localizada no prédio do Instituto Federal do Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Ibatiba, localizada à Avenida Sete de Novembro, 40 – Bairro: Centro, CEP 29.395-000.

5. QUANTITATIVOS DE POTENCIAIS USUÁRIOS

5.1 - Durante o período letivo do IFES Campus Ibatiba, fevereiro a junho e agosto a dezembro, estima-se um público potencialmente usuário dos serviços de restaurante/cantina/Lanchonete, diário, de segunda a sexta-feira, de aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

6.0 FUNCIONAMENTO

6.1 - A frequência à cantina é franqueada à comunidade Acadêmica e ao público em geral.

6.2 - O horário de funcionamento da cantina será de 07h00min as 22h00min horas, de segunda a sexta-feira, devendo a concessionária manter pontualidade no cumprimento do horário estipulado. O horário poderá ser alterado em caso de necessidade, após acordo entre a Direção do Campus e a concessionária.

6.3- Haverá funcionamento aos sábados, domingos e feriados, em caso de cursos e eventos promovidos pela concedente, devendo a Direção do Campus comunicar à concessionária com antecedência mínima de 03 (três) dias.

6.4- Durante o período de recesso escolar (férias, greve ou outro tipo de paralisação das atividades da Instituição), será obrigatório o funcionamento da cantina/ lanchonete, por período mínimo de 2 (duas) horas em cada expediente, podendo esta condição ser modificada em acordo com a Direção do Campus, se convier.

6.5- Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável no cardápio só poderá ocorrer, mediante prévia autorização da Direção do Campus, e, conforme o caso, sendo que a Concessionária, sempre que necessário ou exigido, deverá demonstrar o dimensionamento físico necessário para supostas ampliações, bem como o programa dos investimentos propostos.

6.6- Qualquer alteração ou ampliação que implique em obras ou modificações do Espaço Físico, objeto da concessão, poderá ser executada após a aprovação da Direção Geral do IFES.

6.7- A concessionária deverá seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais, higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparo, acondicionamento a fim de garantir as qualidades higiênico-sanitária, nutritiva e sensorial das refeições.

6.8- Somente poderão ser comercializados alimentos e bebidas de valor nutricional comprovado, não sendo permitida a venda de cigarros e bebidas alcoólicas na cantina.

6.9- Não será permitida colocação de propagandas comerciais nas paredes ou na área.

6.10- A concessionária deverá manter um estoque de produtos adequado ao bom atendimento da demanda.

7. PREÇOS

7.1 - Os preços por item do cardápio mínimo exigido, bem como dos itens ofertados e propostos não poderão ser superiores aos praticados no mercado da cidade onde será instalada a cantina/ lanchonete, objeto da concessão de uso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

7.2- A tabela de preços praticados deverá ficar exposta aos usuários, sendo que a mesma deverá ser aprovada pela Direção do Campus. A Diretoria e/ou a fiscalização, se necessário, poderá solicitar a redução dos preços a qualquer época se verificada incompatibilidade com os praticados no mercado regional.

7.3- Atendimentos especiais de lanches e refeições deverão ter seus preços e condições de fornecimento previamente solicitados e negociados entre a Direção do Campus e a Concessionária.

7.4- A concessionária não poderá onerar os preços dos alimentos quando estes forem solicitados quentes ou adoçados.

8. INFRAESTRUTURA

8.1- É de responsabilidade única e exclusiva da concessionária prover os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a prestação dos serviços porventura inexistentes na cantina, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.

8.2- A concessionária deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plásticos no interior, para toda área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pela Diretoria do Campus ou outro competente.

8.3- A concessionária deverá repor em sete dias antes do término do contrato os bens que estiverem em quantidades e condições inferiores aos entregues pela Concedente no início da vigência do contrato e promover, neste mesmo prazo, o conserto de móveis, equipamentos e instalações que estiverem danificados.

9. MANUTENÇÃO E REPAROS

9.1- Toda manutenção/ reparo será de responsabilidade da Concessionária, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens:

- a) água/ esgoto,
- b) energia (eletrodutos, conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores).
- c) GLP (válvulas, conexões, etc.)

9.2- As manutenções mencionadas, se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do ES - Campus Ibatiba e promovidos pela Concedente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

10. EMPREGADOS

10.1- Deverão ser mantidos, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade, e que gozem de boa saúde física e mental.

10.2- O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente concessão será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

10.3- A concessionária deverá manter um número mínimo de empregados necessário para atender de modo satisfatório a demanda de cada turno de aula da instituição. A manutenção de número insuficiente de funcionários será objeto de notificação, multa e até rescisão contratual, aplicadas de maneira sucessiva em caso de reincidência.

10.4- Os empregados deverão usar uniforme apropriado, em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros, sapatos/ tênis e demais que se fizerem necessários.

10.5- Não empregar sob qualquer regime ou alegação pessoas que mantenha vínculo empregatício com o IFES.

10.6- O empregado do caixa não poderá servir ou manipular alimentos.

11. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

11.1 - DA CONCESSIONÁRIA :

11.1.1- Reparar todos os danos causados ao imóvel ou a terceiros por culpa da própria Concessionária, seus empregados e prepostos;

11.1.2- Responder, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados ou prepostos causarem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Ibatiba ou ainda, a terceiros.

11.1.3- Manter o espaço, objeto da Concessão Onerosa de Uso, em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;

11.1.4- Fornecer os lanches, refeições e demais gêneros alimentícios de acordo com o estabelecido no Edital da Concorrência e com as exigências da fiscalização da Concedente, seguindo, rigorosamente, as normas de higiene.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

11.1.5- Dar a devida destinação aos restos de alimentos e ao óleo vegetal utilizado, os quais deverão ser descartados em recipientes apropriados e colocados para serem recolhidos pela coleta urbana de lixo.

11.1.6- Atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere à Cantina, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância;

11.1.7- Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica prevista para o funcionamento da Cantina. Caso essa capacidade necessite ser ampliada, deverá ser encaminhada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Ibatiba uma solicitação de aumento de carga, incluindo justificativa, para análise e estudo de viabilidade.

11.1.8- Armazenar, estocar ou guardar na Cantina, somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializados diretamente;

11.1.9 - Manter o pessoal devidamente uniformizado, em condições de higiene pessoal;

11.1.10- Arcar com todas as despesas, inclusive o material necessário à execução dos serviços, mão de obra, locomoção, seguros, impostos, bem como os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados, previstas na legislação vigente e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços e aos empregados da Concessionária;

11.1.11- Dispor de mão de obra especializada e treinada para o preparo e distribuição dos lanches, refeições e bebidas;

11.1.12- Responsabilizar-se pelos seus empregados, no que se refere à observação das normas e procedimentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Ibatiba, quanto à segurança interna (entrada e saída de material e pessoal), como também às normas de segurança do trabalho;

11.1.13- Restringir o acesso de pessoas estranhas nas dependências internas da Cantina;

11.1.14- Atender de imediato às solicitações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Ibatiba, de substituição de mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços, desde que devidamente justificada;

11.1.15- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ou a terceiros por tudo quanto às leis vigentes lhes assegurem, e pela observância das demais exigências legais para o exercício da atividade;

11.1.16- Fornecer lanches e demais produtos dentro do prazo de validade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

11.1.17- Providenciar, junto aos órgãos competentes, a obtenção de licenças, autorização de funcionamento e alvará, para o exercício de suas atividades comerciais;

11.1.18- Garantir o funcionamento, ininterrupto, da lanchonete, obedecendo aos horários estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.19- Manter a tabela de preços afixada em quadro, em local visível, sempre à disposição da concedente e dos consumidores;

11.1.20- Arcar com a despesa de consumo de gás, ficando o abastecimento, controle e estoque sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

11.1.21- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Ibatiba, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.22- Corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, a partir da ocorrência verificada pela Fiscalização da concedente;

11.1.23- Responsabilizar-se pelo provimento de todo o material necessário à manutenção das instalações da cantina;

11.1.24- Acondicionar o lixo em sacos plásticos específicos, providenciando a retirada diária, de acordo com as normas sanitárias vigentes;

11.1.25- Colocar lixeiras na parte interna e externa da Cantina;

11.1.26- Conservar adequadamente, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços;

11.1.27- Facilitar a fiscalização de órgãos de vigilância sanitária, no cumprimento de normas, cientificando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Ibatiba do resultado das inspeções;

11.1.28- Manter toda a área da cantina, inclusive vidros e paredes, no mais rigoroso padrão de higiene, conservação, limpeza e arrumação;

11.1.29- Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhes, também, o pagamento de impostos que recaiam sobre os serviços que prestar;

11.1.30- Praticar os preços acordados com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Ibatiba (para o fornecimento dos lanches para alunos e servidores) e compatíveis com o mercado (para os demais produtos), tomando



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

como base outros estabelecimentos de equivalente capacidade, instalação, localização e finalidade;

11.1.31- Fornecer a CONCEDENTE, quando solicitado ou em qualquer época, os resultados dos exames de sanidade física e mental de seus empregados, no qual fique comprovado não serem portadores de doença infectocontagiosa;

11.1.32- É vedada, no recinto da cantina, a prática de quaisquer tipos de jogos de azar, bem como venda de rifas e bilhetes, circulação de lista e pedidos de qualquer natureza, bem como a comercialização de qualquer mercadoria que não sejam aquelas de responsabilidade da Concessionária;

11.1.33- É vedado a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Ibatiba, assim como fica proibida a comercialização de cigarros e produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar, na cantina.

11.1.34- A Concessionária deverá vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão concedente, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

11.2- DA CONCEDENTE:

11.2.1- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.2- Designar um fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução;

11.2.3- Permitir o livre acesso dos empregados da Concessionária, na área objeto da concessão.

11.2.4- Disponibilizar à Concessionária o espaço destinado à instalação da cantina.

11.2.5- Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas, assim como o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;

11.2.6- Fornecer em tempo hábil, quando for de sua responsabilidade, os dados e esclarecimentos solicitados pela CONCESSIONÁRIA, referentes aos serviços relacionados à execução do objeto contratual.

11.2.7- Aprovar a relação de produtos a serem comercializados.

11.2.8- Assinar finda a concessão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, a Concessionária de quaisquer débitos ou obrigações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

11.2.9- Conferir, por meio da Coordenadoria de Patrimônio, ao iniciar a prestação de serviços, a existência de bens patrimoniais que possam vir a ser disponibilizados na concessão, conferindo, também as suas condições de uso e de funcionamento.

12. DA CONCESSÃO DE USO

12.1- O valor mínimo do aluguel será definido pela Administração do Ifes e, constante do Edital de licitação da concessão de uso, de acordo com a legislação aplicável.

12.2- O pagamento será mensal, sendo o valor conforme estipulado na proposta de preços apresentada pelo concorrente no certame licitatório, efetuado através de GRU (Guia de Recolhimento Único) até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao do período de competência do aluguel.

12.3- O consumo mensal de energia elétrica será apurado na cantina por meio de medidor instalado e localizado na área onde será firmado o contrato para uso e o valor proveniente deste consumo será ressarcido ao Ifes com base no valor estabelecido para estabelecimentos comerciais.

12.3.1- A empresa deverá comprovar até o último dia da primeira quinzena de cada mês, o pagamento da conta de energia elétrica e água.

12.4- No término do contrato a empresa deverá comprovar todos os pagamentos efetuados.

13. CARDÁPIO MÍNIMO EXIGIDO DIARIAMENTE

13.1- Lanches rápidos:

- | | |
|--|-----------------------------------|
| - cachorro quente; | - queijo quente; |
| - biscoitos (club social; de polvilho; recheado); | - vitamina de frutas; |
| - sanduíches naturais; | - suco de frutas industrializado; |
| - salgados fritos diversos; | - sucos naturais; |
| - salgado assado de: frango; presunto e queijo; legumes; | - refrigerante; |
| - pão de queijo; | - achocolatado; |
| - bolo simples; | - café tradicional; |
| - mini pizzas; | - café com leite; |
| - salada de frutas; | - cappuccino; |
| - sorvetes e picolés; | - pão francês com manteiga. |
| - amendoim salgado; | |
| - doces em geral; | |
| hambúrguer assado; | |
| - misto quente; | |
| - pipoca de microondas; | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

**13.2- Refeição em sistema de prato
feito ou self service no almoço e
jantar:**

Arroz branco
Feijão em grãos e moído
Farofa
Macarrão
Carnes de diversos tipos (boi, porco,
frango, peixe): pelo menos dois tipos por
refeição.
Ovos fritos e omeletes
Legumes refogados
Saladas diversas de legumes e grãos
Saladas cruas diversas
Molhos diversos para saladas **isentos de
maionese**
Caldos quentes (turno noturno)
Sobremesas caseiras a base de
chocolate, leite e frutas.

**13.2.1- Todos os alimentos deverão ser
preparados sem o uso de:**

- a) Banha animal
- b) Gordura vegetal hidrogenada (trans)
- c) Óleo reutilizado
- d) Temperos industrializados tipo caldo maggi, knorr, sazón e outros.

14. LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGA E ROEDORES

14.1- A limpeza total da cantina (cozinha, área de atendimento – interna e externa e equipamentos) deverá ser diária, sob a responsabilidade do contratado.

14.2- O material de limpeza e a retirada do **lixo interno** são de responsabilidade do contratado.

14.3- A concessionária deverá manter um programa periódico de desinsetização e desratização, com frequência necessária para manter a higiene local, ou sempre que solicitado pela Direção do Campus.

14.4- As empresas responsáveis pelo serviço de desinsetização e desratização deverão apresentar alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária e comprovar o registro em um dos Conselhos Regionais: CREA, CRB, CRMV, CRF, CRQ, etc.

14.5- As empresas deverão apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quando à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os responsáveis pela aplicação destes inseticidas deverão usar uniformes e outros equipamentos de acordo com a legislação em vigor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

14.6- A concessionária ficará responsável pela preparação do local a ser dedetizado e desratizado providenciando retirada de alimentos, utensílios, etc.

Ibatiba - ES, 04 de janeiro de 2017.

Genésio Guedes de Morais
Coordenador Geral de Administração
Portaria DOU, nº 86, de 13/01/2016
Diretor de Administração substituto
Portaria DG, N° 404, de 30/12/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

ANEXO II

Quadro geral da população do Campus Ibatiba

Alunos de Cursos presenciais por Curso	Nº de alunos
Integrado	
Técnico em Florestas (Matutino)	205
Técnico em Meio Ambiente (Vespertino)	245
Sub-Total	450
Concomitante	
Técnico em Meio Ambiente (Noturno)	12
Técnico em Informática – Pronatec (Noturno)	16
Sub-Total	28
Superior	
Bacharelado em Engenharia Ambiental	40
Sub-Total	40
Pós Graduação	
Educação Ambiental e sustentabilidade (sexta noturno e sábado diurno)	30
Sub-Total	30
Total de alunos presenciais do 1º semestre de 2017	548

Servidores por Categoria Funcional	Nº de servidores
Docentes	40
Técnicos Administrativos	34
Estagiários	07
Total de servidores	81

TOTAL GERAL: 629



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Edital de Concorrência nº 01/2017
IFES- *Campus* Ibatiba

Ao Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços referente à Concessão de Espaço Físico – Restaurante/ Cantina/Lanchonete, pertencente ao Instituto Federal do Espírito Santo- Ifes, *campus* Ibatiba, com o objetivo de atender demandas particulares de alunos, funcionários, terceirizados e visitantes, nos termos do Edital e Anexos.

a) Valor mensal proposto para o aluguel: R\$ _____, (por extenso _____);

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades neles especificadas.

Declaramos que nos preços cotados já estão inclusos todos os custos relativos à execução do serviço, bem como: seguros, impostos, taxas e serviços, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e toda e quaisquer despesas referentes aos mesmos.

Declaramos que conhecemos o local objeto de concessão e de que detemos todas as informações relativas à prestação dos serviços, não nos cabendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Local e data, _____, ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

Nome, CPF e assinatura do responsável legal da empresa-CNPJ

Para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Dados da Empresa:
 - Razão Social:
 - CNPJ/MF:
 - Endereço:
 - Cidade/UF:
 - CEP:
 - Tel./Fax:
 - E-mail:
 - Banco:
 - Agência:
 - Conta:
 - Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade/UF:
- CPF/MF:
- RG/Órgão Expedidor:
- Cargo/Função:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- E-mail:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Edital de Concorrência nº 01/2017
IFES- *Campus* Ibatiba

A empresa (Nome da empresa), CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na Concorrência nº 01/2017 do IFES-*Campus* Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO

Edital de Concorrência nº 01/2017
IFES- *Campus Ibatiba*

**TERMO DE CONCESSÃO No 01/2017 QUE
ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO- *CAMPUS* IBATIBA E
A EMPRESA XXXXXXXXXX PARA
CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA
INSTALAÇÃO DE RESTAURANTE/
CANTINA / LANCHONETE, PERTENCENTE
AO *CAMPUS* IBATIBA.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes-Campus IBATIBA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Autorizado pela Portaria MEC nº 4 de 06/01/2009, doravante denominada simplesmente "CONCEDENTE" com sede à Avenida Sete de Novembro, nº 40, Centro, Ibatiba-ES, CEP 29395-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0011-70, representada por seu Diretor-Geral, Professor Flávio Eymard da Rocha Pena, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibatiba, Espírito Santo, e de outro lado a XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente "CONCESSIONÁRIA", com sede à XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), domiciliado na XXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO, resultante da Concorrência nº 01/2017, oriunda do processo nº 23184.000015/2017-19 de conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, firmar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objetivo a Concessão de Espaço Físico para Instalação de Restaurante/Cantina/Lanchonete, pertencente ao Campus Ibatiba do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, com o objetivo de atender demandas particulares de alunos, funcionários, terceirizados e visitantes.

1.2 A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto da licitação no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do termo de concessão,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

oferecendo todas as condições de atendimento ao público, conforme os termos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DO CONCESSIONÁRIO

2.1 Manter a atividade funcionando exclusivamente dentro da área cujo uso é concedido.

2.2 Responder, no prazo máximo de 24 (quatro) horas, quaisquer notificações do Ifes, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

2.3 Apresentar quando no início das atividades, relação nominal, com respectiva identificação e qualificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser notificada à Fiscalização do Ifes.

2.4 O CONCESSIONÁRIO poderá reduzir os serviços em período de greves com suspensão das atividades acadêmicas, por período mínimo de 2 (duas) horas em cada expediente, podendo esta condição ser modificada em acordo com a Direção do Campus, se convier.

2.5 Efetuar supervisão rigorosa dos serviços prestados à comunidade acadêmica.

2.6 Instalar todos os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários ao bom funcionamento dos serviços, em quantidade compatível com a demanda e com tecnologia necessária para receber arquivos eletrônicos;

2.7 Manter em dia o pagamento mensal do aluguel pela concessão da área da Cantina.

2.8 O CONCESSIONÁRIO deverá estipular a quantidade de funcionários para a Cantina, sendo que deverá atender os usuários de maneira satisfatória, oferecendo todos os serviços objeto deste contrato, além disso, o empregado do caixa não poderá servir ou manipular alimentos;

2.9 Deverá o CONCESSIONÁRIO comprometer-se com a conservação do imóvel e sua manutenção nas melhores condições possíveis, obrigando-se a realizar os reparos que se fizerem necessários enquanto durar o contrato;

2.10 Efetuar o pagamento correspondente à mensalidade, impreterivelmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, lembrando que a água e a luz consumida pelo Cessionário deverá ser paga também. Em ambos os casos será dividido o valor das contas do campus pelo consumo total e multiplicado esse valor unitário pelo consumo do cessionário, apurando, assim, a parcela a ser paga. No caso da energia elétrica, divide-se o valor total da conta do Campus pelo consumo de KWH e multiplica esse valor pelo consumo de KWH do Cessionário, no caso da conta de água, divide-se o valor total da conta pelo consumo de M³ e multiplica esse valor pelo consumo do Cessionário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

2.11 O CONCESSIONÁRIO deverá entregar até o final de cada mês a GRU paga, ao Fiscal do contrato do campus.

2.12 O CONCESSIONÁRIO será responsável por todos os ônus com salário, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classes, indenizações e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados, ou preposto no desempenho dos serviços objeto desta licitação, ficando, ainda, o Cedente isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.13 O CONCESSIONÁRIO deverá restituir o bem cedido, finda a Concessão, no estado em que recebeu, realizando, se necessário, as devidas restaurações.

2.14 É vedado o CONCESSIONÁRIO utilizar as instalações em que ocupa em atividades diferentes do fim a que se destina o objeto da Licitação.

2.15 O CONCESSIONÁRIO em nenhuma circunstância poderá utilizar-se dos servidores do Ifes como mão-de-obra.

2.16 O proponente vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços objeto da licitação no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do termo de concessão, oferecendo todas as condições de atendimento ao público, conforme os termos estabelecidos neste contrato.

2.17 Caso não cumpra este prazo, o proponente será desclassificado e a concorrente classificada em segundo lugar ocupará sua vaga, além da mesma ter que pagar multa correspondendo a dez vezes o valor de sua proposta de preço mensal.

2.18 No caso de ocorrer o item acima, a empresa convocada terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar os serviços, após a assinatura do contrato;

2.19 Manter em local visível aos usuários as informações julgadas relevantes para o fiscal do contrato, tais como número do telefone para reclamação, tempo máximo de espera admitido pelo contrato.

2.20 No caso de paralisação total das atividades do CONCEDENTE em razão de movimentos grevistas, sendo considerado este como motivo de força maior, a CONCESSIONÁRIA fica isenta de pagamento da taxa correspondente ao valor mensal da concessão, enquanto perdurar a dita paralisação. No caso de paralisação parcial das atividades do CONCEDENTE em razão de movimento grevista, enquanto perdurar a dita paralisação, e no período de recesso acadêmico, o valor da taxa mensal da concessão será reduzida em 50%(cinquenta por cento).

2.20.1 Mesmo que haja isenção ou redução no valor devido do aluguel pelos motivos citados anteriormente, a prestação do serviço da Cantina não poderá ser interrompida em momento algum, uma vez que existe a permanência de outras atividades desenvolvidas pela instituição, ou seja, por servidores ou por particulares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

2.21 Todos os serviços serão desenvolvidos por funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho, com o pagamento de todos os encargos devidos.

2.22 Cardápio mínimo exigido diariamente:

2.22.1- Lanches rápidos:

- cachorro quente;
- biscoitos (club social; de polvilho; recheado);
- sanduíches naturais;
- salgados fritos diversos;
- salgado assado de: frango; presunto e queijo; legumes;
- pão de queijo;
- bolo simples;
- mini pizzas;
- salada de frutas;
- sorvetes e picolés;
- amendoim salgado;
- doces em geral;
- hambúrguer assado;
- misto quente;
- pipoca de microondas;
- queijo quente;
- vitamina de frutas;
- suco de frutas industrializado;
- sucos naturais;
- refrigerante;
- achocolatado;
- café tradicional;
- café com leite;
- cappuccino;
- pão francês com manteiga.

2.22.2- Refeição em sistema de prato feito ou self service no almoço e jantar:

Arroz branco
Feijão em grãos e moído
Farofa
Macarrão
Carnes de diversos tipos (boi, porco, frango, peixe): pelo menos dois tipos por refeição.
Ovos fritos e omeletes
Legumes refogados
Saladas diversas de legumes e grãos
Saladas cruas diversas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

Molhos diversos para saladas **isentos de maionese**
Caldos quentes (turno noturno)
Sobremesas caseiras a base de chocolate, leite e frutas.

2.22.3- Todos os alimentos deverão ser preparados sem o uso de:

- a) Banha animal
- b) Gordura vegetal hidrogenada (trans)
- c) Óleo reutilizado
- d) Temperos industrializados tipo caldo maggi, knorr, sazón e outros.

2.23 É expressamente proibida a comercialização, pelo Restaurante/cantina/lanchonete escolar, de produtos prejudiciais à saúde e que não ofereçam condições nutricionais e higiênico-sanitárias, como aqueles que possam ocasionar problemas de saúde causados por hábitos incorretos de utilização, em especial:

- I – bebida alcoólica;
- II – tabaco;
- III – medicamento ou produto químico-farmacêutico.

2.24 A Concessionária deverá garantir alto padrão de qualidade dos serviços e satisfação da comunidade.

2.25 O Restaurante/Cantina/Lanchonete deverá funcionar nos horários conforme abaixo:

2.25.1 Segunda a Sexta-feira, de 07h as 22h e sábados letivos de 8h as 12h, sendo que estes horários poderão sofrer alteração se houver necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1 Disponibilizar os espaços para instalação do Restaurante / Cantina / Lanchonete, em condições de uso, com tomadas apropriadas para os equipamentos.

3.2 Informar o período letivo à CONCESSIONÁRIA para que esta possa programar o funcionamento integral das atividades neste período e planejar a redução do atendimento nos períodos de férias escolares;

3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários da CONCESSIONÁRIA;

3.4 Não obstante a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Ifes reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a concessão, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

3.4.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Concessionária que estiver sem uniforme ou crachá; que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização; ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

3.4.2 Fiscalizar incondicionalmente todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A Concessionária pagará mensalmente ao Ifes o valor de R\$XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

4.2 O valor da locação referente a cada mês deverá ser pago, através de Guia de Recolhimento da União-GRU, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento do aluguel mensal, será cobrada uma multa de 2% e os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Geral de Preço de Mercado – FGV, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IGPM-FGV/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde;}$$

IGPM-FGV = Índice Geral de Preço de Mercado - Fundação Getúlio Vargas;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO

5.1 O valor do presente contrato de concessão de uso, será reajustado de acordo com a variação do IGPM- Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

5.2 Caso novas normas e critérios venham a ser baixados pelo Governo Federal, sobre o reajustamento de contratos de natureza semelhante ao objeto do presente edital, os mesmos serão adotados para o reajuste previsto.

5.3 As alterações contratuais somente serão admitidas quando expressa em TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

6.1 A vigência do presente Termo de Concessão de Uso será de 12 (doze) meses a partir da data estipulada neste projeto, podendo ser prorrogado por igual período, até um limite



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja conveniência para as partes e que seja feita a solicitação pela Concessionária com uma antecedência de 60 (sessenta) dias antes de seu término e que seja, ainda, aceito pelo Cedente, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES PELA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do Contrato (Termo de Concessão) será acompanhada por fiscal especificamente designado pelo Diretor Geral do IFES- *campus* Ibatiba, que acompanhará o seu cumprimento, responsabilizando-se por todos os eventuais entendimentos não previstos no presente Termo de Concessão.

7.2 Ao Fiscal do Contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dar ciência à CONCESSIONÁRIA, conforme a Lei nº 8.666/1993.

7.3 A CONCEDENTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

7.5 A conformidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA será atestada, pela CEDENTE, através de inspeção constante das condições de qualidade e higiene determinadas em lei.

7.6 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato (Termo de Concessão) e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8 Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela CONCESSIONÁRIA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, sendo que até que a CONCESSIONÁRIA comprove o disposto, a CONCEDENTE deverá reter a garantia prestada, conforme artigo 35 da IN 02/2008 de SLTI/MPOG.

7.9 A Fiscalização terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONCESSIONÁRIA.

7.10 A Fiscalização não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

7.11 Não obstante a CONCESSIONÁRIA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o serviço, o CONCEDENTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONCESSIONÁRIA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; **c)** solicitar à CONCESSIONÁRIA a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

d) deverá ser observada pela fiscalização o disposto no Anexo V da IN 02/2008.

7.12 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONCEDENTE e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA quanto às suas obrigações contratuais, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A Administração poderá aplicar as penalidades à licitante vencedora, expressamente prevista na Lei 8.666/93.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do serviço, garantida a prévia defesa à licitante vencedora, de acordo com o artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, poderá, caso não opte pela revogação, aplicar as sanções previstas nos Inciso I a IV do Artigo retro mencionado.

8.3 A multa prevista no Inciso II do Artigo 87 da Lei 8.666/93 será aplicada sobre o valor do mês em atraso, nos seguintes percentuais:

a) No caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel em atraso;

b) No caso de queixa fundamentada da comunidade com relação a prestação dos serviços ou por majoração dos preços aplicados, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

8.4 As multas deverão ser pagas quando do pagamento da parcela em atraso, na falta do pagamento da multa, será dado prazo de 48h (quarenta e oito) horas, para sua quitação.

8.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Ifes fará a devida cobrança judicial, ficando o inadimplente impedido de licitar ou contratar com a Administração do IFES, enquanto não quitar as multas devidas

8.6 A CONCEDENTE poderá cancelar o Contrato (Termo de Concessão) no caso de atrasos de pagamentos por um período de três meses consecutivos ou alternados.

8.7 As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do Contrato (Termo de Concessão) ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses:

- a) a CONCESSIONÁRIA pedir falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) a CONCESSIONÁRIA transferir, no todo ou em parte, o serviço contratado sem a prévia autorização da CONCEDENTE;
- c) o acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;
- d) a CONCESSIONÁRIA reincidir em faltas graves punidas anteriormente com multa ou faltas cometidas por caracterizada má fé;
- e) quando a CONCESSIONÁRIA utilizar o Contrato como caução, ou para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Ifes;
- f) se verificada a inexecução total ou parcial dos serviços;
- g) o não cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, principalmente o não pagamento de seu pessoal, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações;
- h) execução dos serviços com manifestada imperícia técnica ou execução negligente comprovada pela fiscalização da CONCEDENTE;
- i) nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Passam a integrar o presente Contrato (Termo de Concessão) , para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Concorrência nº 01/2017, todos os seus Anexos e a proposta da CONCESSIONÁRIA.

10.2 A publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, será providenciada pela CONCEDENTE na mesma data da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

10.3 Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993

10.4 A Licitante vencedora deverá assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto.

10.5 As benfeitorias, mesmo que sejam necessárias, só poderão ser realizadas pela licitante vencedora com a autorização previa do Ifes e serão incorporadas ao Patrimônio da União após expirar o prazo da Concessão de Uso, sem nenhum ônus para a Administração.

10.6 É vedada a subempreitada global ou parcial dos serviços.

10.7 A Concessionária ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Ifes, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Ifes.

10.8 A Concessionária dará ciência ao Ifes, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

10.9 A Concessionária deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 A limpeza e manutenção das instalações ficarão a cargo da Concessionária, que deverá executar diariamente, e o lixo deverá ser acondicionado em sacolas apropriadas, e estas, depositados em local apropriado.

10.11 A Concessionária deverá manter lista de preços atualizada dos serviços em local visível;

10.12 Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel, sem que caiba à CONCEDENTE, ressarcir a CONCESSIONARIA qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da CONCEDENTE.

10.13 Durante o prazo de concessão, por motivo de conveniência ou interesse, a CONCEDENTE poderá retomar coativamente o imóvel objeto do presente contrato, indenizando os prejuízos que, efetivamente possam acarretar a CONCESSIONARIA.

10.14 Fazem parte integrante do presente CONTRATO (Termo de Concessão), como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes e pelas mesmas devidamente rubricadas:

a) ANEXO I - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 e seus anexos;

b) ANEXO II - PROPOSTA apresentada pela CONCESSIONÁRIA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

10.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

10.16 A CONTRATADA providenciará, à sua custa, o Seguro de Responsabilidade Civil, para a proteção da área em questão, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao IFES/CAMPUS IBATIBA qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ibatiba, xx de xxxxx de 2017.

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Ibatiba

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Flávio Eymard da Rocha Pena
Diretor Geral

Nome do responsável
Sócio

TESTEMUNHAS:

CPF
RG

CPF
RG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
***Campus* IBATIBA**

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Edital de Concorrência nº 01/2017
IFES- *Campus* Ibatiba

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(0xx)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 01/2017, instaurado pelo IFES- *Campus* Ibatiba, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____de_____de 20__.

(Identificação e assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Edital de Concorrência nº 01/2017
IFES- *Campus* Ibatiba

A XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Concorrência nº 01/2017
IFES- Campus Ibatiba

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 2.1.6 do Edital da Concorrência nº 01/2017 do IFES-Campus Ibatiba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Concorrência nº 01/2017 do IFES-Campus Ibatiba foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência nº 01/2017 do IFES-Campus Ibatiba não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 01/2017 do IFES-Campus Ibatiba quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº 01/2017 do IFES-Campus Ibatiba não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do seu objeto;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº 01/2017 do IFES-Campus Ibatiba não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IFES antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

ANEXO VIII

CARTA AOS LICITANTES

Edital de Concorrência nº 01/2017
IFES- Campus Ibatiba

Senhores Licitantes,

Muito embora não concorra para a inabilitação, solicitamos que a documentação apresentada nos envelopes seja numerada na ordem cronológica definida neste edital de forma a facilitar sua análise e imprimir maior celeridade aos procedimentos. A autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, com a devida antecedência. Ressaltamos que esse procedimento, se efetuado durante a sessão de abertura da habilitação, torna o processo licitatório moroso e enfadonho, tanto para a Comissão Especial de Licitação quanto para os licitantes. Também recomendamos que a documentação seja grampeada para assegurar sua vistoria sem risco de extravios. Solicitamos que a documentação não seja encadernada, uma vez que as perfurações de encadernação prejudicam a conservação dos documentos no arquivamento.

O edital encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br para download. Os interessados poderão retirar também o Edital através do e-mail compras.ib@ifes.edu.br ou junto à Coordenadoria de Licitações e Compras (CLC), mediante apresentação de CD-R (virgem) ou pendrive para a cópia.

Visando comunicação futura entre este Ifes e as empresas licitantes, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada de Edital, nos moldes do Anexo IX do Edital, e remeter à Comissão Especial de Licitação. Somente serão considerados licitantes os interessados que preencherem e assinarem o Recibo de Retirada de Edital e enviarem-no através dos Correios ou em mãos para a CLC, situado à Av. Sete de Novembro, nº 40, Centro, Ibatiba-ES ou para o e-mail compras.ib@ifes.edu.br. A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ibatiba/ES, 30 de março de 2017.

Maycon da Silva Raider
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 710, 30 de março de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Edital de Concorrência nº 01/2017
IFES- *Campus Ibatiba*

Objeto: Concessão de Espaço Físico - Cantina/Lanchonete, pertencente ao Instituto Federal do Espírito Santo- Ifes, Campus Ibatiba, com o objetivo de atender demandas particulares de alunos, funcionários, terceirizados e visitantes.
Processo nº: 23184.000015/2017-19
Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:

Retiramos, através do acesso à página www.comprasnet.gov.br ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Identificação e assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
***Campus* IBATIBA**

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

OBS: Os interessados deverão enviar este Recibo de Retirada de Edital preenchido através dos Correios ou entregar em mãos para na Coodenadoria de Licitações e Compras, situada à

Av. Sete de Novembro, nº 40, Centro, Ibatiba-ES, CEP 29395-000 ou para o e-mail

compras.ib@ifes.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Edital de Concorrência nº 01/2017
IFES- Campus Ibatiba

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para fins do disposto no item [17.1.1 do Edital da Concorrência nº 01/2017 do IFES-Campus Ibatiba](#), declara, de que não realizou a vistoria técnica, mas que tomou conhecimento do Edital e seus anexos, e que ficará responsável pelo ônus decorrente da falta de conhecimento do local e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou apresentar qualquer questionamento futuro que enseje avenças técnicas ou financeiras.

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-1335

ANEXO XI

ATESTADO DE VISTORIA

Edital de Concorrência nº 01/2017
Processo Administrativo nº 23184.000015/2017-19

ATESTO, para atender às exigências do Edital da Concorrência nº 01/2017, destinado à concessão de espaço físico a ser utilizado para alocação da cantina do IFES Campus Ibatiba, conforme Anexo I, termo de referência, que o(a) Senhor(a) _____, representante da empresa _____, compareceu ao local onde serão executados os serviços em ___/___/___ tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ibatiba/ES, ___ de _____ de 2017
